



Governo do Estado de

RONDÔNIAGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Ofício nº 875/2021/SEAGRI-GAF

A sua Excelência a senhora

Beatriz Basílio Mendes

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Nesta.

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022.**

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao Ofício 330(0015935116), no qual solicita as informações técnicas para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias/PLDO2022, referente ao exercício financeiro de 2022, encaminhamos em anexo as informações técnicas desta SEAGRI, conforme planilha (0016483818).

Atenciosamente,

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado de Agricultura



Documento assinado eletronicamente por **Lucineide Alves da Silva Oliveira, Coordenador(a)**, em 01/03/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 01/03/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016457892** e o código CRC **47F2A709**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 906/2021/SEPOG-GPG

A Sua Excelência o Senhor
EVANDRO PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
NESTA

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 (SEAGRI).**

Prezado Secretário,

Considerando as informações técnicas prestadas por esta Unidade Gestora para a elaboração da LDO 2022, foi informado no Anexo de Riscos Fiscais valores para demandas judiciais, mas não houve descrição das providências que serão tomadas caso os riscos ocorram.

Diante do exposto acima, solicitamos uma revisão nas informações enviadas a essa Secretaria e que nos sejam encaminhado no prazo de **48 horas** a contar do recebimento deste.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 11/03/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/03/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016654472** e o código CRC **7935F533**.



Governo do Estado de

RONDÔNIAGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Ofício nº 1127/2021/SEAGRI-NPO

A sua Excelência a senhora

Beatriz Basílio Mendes

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Nesta.

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022.**

Senhora Secretária,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, ao tempo em que nos reportamos ao Ofício 906 (0016654472), encaminhando através do presente as devidas alterações das **Informações técnicas desta Unidade Gestora para a elaboração da LDO 2022 - Anexo de Riscos Fiscais** (0016742377).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos, Coordenador(a)**, em 15/03/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 15/03/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016722825** e o código CRC **C7E472E8**.

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 <ANO DE REFERÊNCIA>

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	10.000,00	Através de abertura de créditos adicionais	10.000,00
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	10.000,00	TOTAL	10.000,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***Processo nº0025.269087/2020-10 em base de cálculo/SEGEP**

ESTIMATIVA DE RECEITA

Unidade orçamentária	Natureza de receita	Fonte de recurso	2022	2023	2024	Metodologia de cálculo
19001	Não se aplica a esta unidade					

***De acordo com o histórico de Receita da UG 19001/SEAGRI, não é aplicável a esta Unidade, tendo em vista que a Fonte 0117 trata-se de Recurso descentralizado do FEAS para a SEAGRI nos exercícios anteriores; Os recursos referente as Fontes: 0216/1100 referem -se a transferência da União, para execução dentro do exercício de 2020, quanto aos Recursos pertinentes as Fontes: 0616/1300 são provenientes de saldos financeiros de Recursos da União suplementados por Superávit, e não previstos para os exercícios: 2022/2023/2024.**

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 <ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2018 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Nota :

***Não aplicável a esta unidade.**

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***Não se aplica a esta Unidade.**

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL						-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***Não aplicável a esta unidade.**

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Portaria nº 13 de 27 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a delegação de competência para as práticas de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e Fundos vinculados a unidade, perante as ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado Titular e Secretário Adjunto e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa Substituto é aquele que, por ato de delegação de poderes emanados do Ordenador de Despesa Titular, assume atribuições deste quanto à realização de atos e fatos que resultarem na emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos estaduais ou pelos quais este responda;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo é capaz de dar continuidade ao serviço público na ausência ou impedimento do secretário titular e adjunto desta unidade;

CONSIDERANDO os objetivos de celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito da unidade, com a aplicação dos procedimentos de racionalização, eficiência, economia de recursos com fortalecimento dos setores técnicos e administrativos, garantindo a transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos devem ser compatibilizados diante das funções e responsabilidades internas no nível de hierarquia no intuito de promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2021;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerada princípio autônomo pelo [DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967](#) e [DECRETO Nº 83.937, DE 6 DE SETEMBRO DE 1979](#), possibilitando que as autoridades da administração pública, transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias, com o objetivo de assegurar atuação dos atos em consonância com os princípios que lhe são impostos pelas normas voltadas para a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais conforme preceitua a legislação aplicável e as normas em vigor, de acordo com os cargos:

§ 1º Na ausência ou impedimento por motivo de férias ou qualquer afastamento legal do **Secretário de Estado Titular e Secretário Adjunto**, fica o ocupante do cargo da **Diretoria Executiva - DE**, designado a responder e exercer as funções de ordenador de despesas desta SEAGRI e dos respectivos Fundos vinculados a unidade, juntamente com a **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**;

§ 2º Na ausência ou impedimento por motivo de férias ou qualquer afastamento legal do **Diretor Executivo bem como do Secretário de Estado Titular e Secretário Adjunto**, fica o ocupante do cargo da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF** designado a responder e exercer as funções de ordenador de despesas desta SEAGRI e dos respectivos Fundos vinculados a unidade, juntamente com a **Gerência Administrativa e Financeira - GAF**.

§ 3º Na ausência ou impedimento por motivo de férias ou qualquer afastamento legal da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**, fica o ocupante do cargo da **Gerência Administrativa e Financeira - GAF** desta SEAGRI e dos respectivos Fundos vinculados a unidade, designado a responder e exercer as funções a qual compete a **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**.

Art. 2º É de competência exclusiva do **Secretário** de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade, a celebração de acordos, convênios, termos de fomento e instrumentos congêneres, inclusive dos respectivos termos aditivos, qualificando assim que tal ato é indelegável.

Art. 3º Os atos de delegação são para servidores nomeados e atuando nas áreas afins com a devida comprovação documental publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia (Decreto de Nomeação atual) de acordo com os cargos:

§ 1º **Diretoria Executiva - DE**, ELTON MARCOS MACHADO nomeado através do Decreto de 08 de setembro de 2020 - Edição 177 - 6, a contar de 3 de setembro de 2020,

§ 2º **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**, JOCEMAR DA SILVA ARCANJO nomeada através do Decreto de 4 de janeiro de 2019 - Edição 004 - 69, a contar de 1 de janeiro de 2019,

§ 3º **Gerência Administrativa e Financeira - GAF**, LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA nomeada através do Decreto de 4 de janeiro de 2019 - Edição 004 - 69, a contar de 1 de janeiro de 2019.

Art. 4º O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI poderá revogar os atos de subdelegação que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

Art. 5º Esta portaria terá vigência até **31 de dezembro de 2021**.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº 26/2019/SEAGRI/NRH (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 242 - Publicação em 19/02/2019) e nº 187 de 25 de setembro de 2020 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194 - Publicação em 02/10/2020).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 28/01/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015897168** e o código CRC **A47FD696**.